

Contrato de fornecimento

1. Objecto do contrato

1.1 Estas cláusulas contratuais e condições de venda (“Cláusulas”) aplicar-se-ão a todos os pedidos transmitidos junto da Analytical Instrumentation DH S.L.Sucursal em Portugal, Calle Valgrande, 8, Edifício Sotohenar, Polígono Industrial Valportillo, 28108, Alcobendas, Madrid, Spain (“ABS”) pelas quais um cliente (“Cliente”) obtém da ABS produtos (“Produtos”), não modificados ou alterados e/ou serviços conexos.

1.2 Uma quotação feita pela ABS ao Cliente não constituirá nenhuma proposta, mas simplesmente um convite a que o Cliente apresente uma oferta à ABS de acordo com estas Cláusulas, ou, quando a ABS assim o indique, uma informação com vista à apresentação futura de uma proposta pela ABS ao Cliente.

1.3.O Contrato (“Contrato”) ter-se-á por perfeito quando a ABS livremente assim o considerar e após ter aceite o pedido do Cliente, quer mediante comunicação escrita quer por execução do Contrato, conforme a que se verificar mais cedo.

1.4.Estas Cláusulas regerão o Contrato, com exclusão de quaisquer outras cláusulas e condições, salvo de outra forma estabelecido por lei ou acordado por escrito por ambas as partes.

1.5.ABS poderá modificar as especificações dos Produtos e dos Serviços por motivos de segurança ou outros. No caso de um ou mais Contratos serem afectados por tais mudanças, a ABS deverá informar o(s) Cliente(s), com uma antecedência razoável, e deverá fornecer Produtos ou prestar Serviços equivalentes aos substituídos ou modificados. Apenas quanto tal não seja possível, poderá o Cliente resolver o Contrato(s).

2. Pagamento

2.1. A não ser que de outra forma seja acordado por escrito, o Cliente deverá efectuar o pagamento na totalidade do montante facturado no prazo de trinta (30) dias após a data da factura da ABS. O pagamento deverá ser efectuado na moeda e na conta designadas na factura.

2.2. Quando se verificarem alterações à avaliação do crédito feita sobre o Cliente antes da entrega ou cobrança dos Produtos ou execução dos Serviços, a ABS poderá à sua livre discrição, exigir do Cliente o pagamento total ou parcial e/ou uma garantia de pagamento apropriada, numa forma aceitável pela ABS.

2.3. Para pagamentos cujo prazo tenha já expirado, a ABS poderá cobrar ao Cliente juros calculados segundo a mais elevada taxa permitida por lei. O Cliente deverá indemnizar a ABS de quaisquer custos razoáveis em que esta ou os seus agentes tenham incorrido na recuperação de montantes em atraso.

3. Insolvência e incumprimento pelo Cliente

3.1. Sem prejuízo de quaisquer outros direitos e poderes na disposição da ABS, a ABS poderá (a) resolver imediatamente o Contrato e suspender a entrega de Produtos ou a prestação de Serviços ao Cliente, sem qualquer responsabilidade, (b) propor uma acção judicial por danos causados pelo Cliente e (c) considerar vencido e imediatamente exigível o pagamento de quaisquer quantias se o Cliente não cumprir as suas obrigações contratuais e não sanar o incumprimento dentro do período exigido pela ABS.

3.2.Sem prejuízo de quaisquer outros direitos na disposição da ABS, a ABS poderá (a) imediatamente resolver qualquer Contrato e suspender a entrega de Produtos ou a prestação de Serviços ao Cliente, sem qualquer responsabilidade, (b) considerar vencido e imediatamente exigível o pagamento de quaisquer quantias se o Cliente (i) fizer algum acordo voluntário com os seus credores ou ficar sujeito a uma ordem administrativa, entrar em insolvência ou em liquidação, ou for alvo de uma liquidação forçada; (ii) cesse ou ameace cessar o negócio; ou (iii) tenha-lhe sido nomeado um gestor ou liquidatário judicial para gerir os seus bens.

4. Direitos de Propriedade Intelectual

4.1. O Cliente reconhece que todos os direitos de propriedade intelectual compreendidos nos produtos e/ou nos Serviços (incluindo, sem limitação, quaisquer patentes, design, direitos de autor, marcas, nome comercial, pedidos para registar algum dos acima mencionados direitos, dados técnicos, segredos comerciais, know-how não patentado, e qualquer outro direito de propriedade intelectual, qualquer que seja a sua natureza e em qualquer parte do mundo – “DPI”) são de propriedade ou licenciados pela AB Sciex Pte. Ltd., uma sociedade de responsabilidade limitada constituída sob as leis de Cingapura (“AB Sciex”).O Cliente está autorizado a usar o mesmo apenas em conexão com o uso dos produtos no âmbito do Contrato, e o Cliente aceita que não infringirá tais DPI nem adquirirá ou obterá qualquer direito, título ou interesse em relação aos mesmos.

4.2. Se, no âmbito do Contrato, qualquer DPI no/ou relacionado com os Produtos ou Serviços for desenvolvido, melhorado ou modificado pela ABS, pelo Cliente ou por ambos, tais direitos pertencerão imediatamente, após a sua constituição, e serão propriedade exclusiva da AB Sciex ou uma de suas afiliadas, conforme aplicável. O Cliente por este meio transmite quaisquer interesses em tais DPI para a AB Sciex ou uma de suas afiliadas, conforme aplicável e cumprirá em tudo o que for razoavelmente necessário de forma a que a AB Sciex ou uma de suas afiliadas, conforme aplicável possa exercer os seus direitos no âmbito desta Cláusula 4.2. O Cliente reconhece e aceita que a AB Sciex ou uma de suas afiliadas, conforme aplicável é uma terceira parte beneficiária de todos os Contratos relativos a DPI.

4.3. No que diz respeito aos Produtos no âmbito deste Acordo que consistam em software modificado, o Cliente receberá uma licença para usar tal software em obediência ao seu âmbito de uso, interpretado estritamente, como descrito na documentação que acompanha o software, cuja descrição de uso o Cliente reconhece ter aprovado previamente à recepção do Software.

5. Confidencialidade

O Cliente deverá manter confidenciais todas as informações recebidas da ABS e não deverá divulgar tais informações a terceiros sem o consentimento expresso e escrito da ABS. O Cliente não deverá utilizar tais informações para qualquer propósito diverso do previsto no Contrato, a menos que tal informação seja ou se torne do conhecimento público (por outro modo que não por violação deste Artigo), seja pelo Cliente licitamente recebida por parte de um terceiro que tenha o direito de divulgar tal informação, ou a

divulgação seja exigida por um tribunal jurisdicionalmente competente.

6. Força maior

Quaisquer obrigações da ABS no âmbito deste Contrato serão suspensas durante o período de tempo em que persistir uma causa de força maior. Caso tal causa de força maior se prolongue para além de 60 (sessenta) dias, qualquer das partes poderá resolver o Contrato mediante notificação imediata, sem qualquer responsabilidade perante a outra. Contudo, o Cliente será responsável por pagamentos à ABS por quaisquer Produtos entregues ou Serviços executados anteriormente à resolução.

7. Preços e Entrega

7.1. A menos que tenha sido estipulado de modo diferente, os Produtos deverão ser entregues com o Porte e Seguros Pagos Até Destino Acordado (Incoterms 2000) (“CIP”) na morada do Cliente, e o preço do Produto deve estar de acordo com o CIP. Todos os preços citados estão isentos de IVA e de outras taxas e direitos alfandegários, que deverão ser pagos pelo Cliente.

7.2. Quaisquer datas de entrega ou de execução citadas pela ABS são apenas aproximadas. A menos que seja expressamente estipulado por escrito de modo diverso, a ABS não será responsabilizável por qualquer atraso na entrega dos Produtos ou na execução dos Serviços.

7.3.Caso o Cliente não receba os Produtos (por qualquer razão que não seja imputável à ABS), para além de outros direitos e poderes à disposição da ABS, esta pode (i) armazenar os Produtos e cobrar ao Cliente as despesas de armazenamento; ou (ii) mediante razoável notificação ao Cliente, vender os Produtos ao melhor preço na altura possível e cobrar ao Cliente qualquer diferença que fique abaixo do preço estipulado no Contrato, acrescida dos custos de venda e armazenamento.

8. Reserva de propriedade e risco

8.1. Não obstante a entrega do primeiro carregamento e da transferência do risco relativo aos Produtos, a propriedade destes não será transferida para o Cliente, continuando a pertencer à ABS até à data em que esta receba o pagamento da totalidade do preço de tais Produtos.

8.2. Até ao pagamento integral, o Cliente deverá manusear os Produtos de modo a que estes possam ser identificados como propriedade da ABS e, após a sua entrega, deverá, à sua custa, segurá-los em relação aos riscos usuais.

8.3. No caso de se verificar alguma violação por parte do Cliente relativa ao pagamento à ABS, o Cliente deverá prontamente, a pedido da ABS, devolver todos os Produtos que se encontrem na sua posse, onde quer que se encontrem armazenados. Caso os Produtos entregues pela ABS tenham já sido instalados ou integrados nos produtos do Cliente, este deverá, a pedido da ABS, desmontar os Produtos instalados ou integrados para os devolver à ABS. O Cliente deverá suportar todos os custos em que a ABS incorra relacionados com a recuperação dos Produtos.

9. Inspeção e aceitação

9.1. Na entrega dos Produtos e na conclusão da execução dos Serviços, o Cliente deverá proceder à sua inspeção de modo a detectar os defeitos dos Produtos e as falhas dos Serviços.

9.2. O Cliente deverá comunicar, por escrito, quaisquer defeitos ou falhas à ABS no prazo de 8 (oito) dias a partir da entrega, execução ou conclusão (consoante o caso) de cada prestação de Produtos ou Serviços, na falta da qual, se considera que o Cliente aceitou os Produtos e/ou Serviços.

10. Garantias

10.1. Em relação às limitações da responsabilidade estabelecidas neste Contrato, e a menos que de outra forma seja acordado por escrito, a ABS garante que os Produtos (à excepção de software, Produtos que tenham uma duração temporal inferior a 12 (doze) meses, consumíveis de uso singular, kits de reagentes e peças avulsas) comportar-se-ão de acordo com as especificações divulgadas aplicáveis a cada Produto quando entregues, por um período de 12 (doze) meses após a data da aceitação ou da instalação (se aplicável), mas em nenhum caso por mais de 15 (quinze) meses a partir da entrega.

10.2. A ABS não ficará sujeita a qualquer responsabilidade decorrente das garantias estabelecidas no Artigo 10 no que diz respeito a quaisquer desconformidades verificadas nos Produtos causadas e/ou decorrentes de a) fontes externas, tais como curto-circuitos, voltagem incorrecta, ambiente de trabalho desadequado, bem como circunstâncias atribuíveis ao Cliente; b) uso normal ou desgaste natural bem como uso anormal; c) produtos que sejam vendidos ao Cliente como Produtos usados; d) peças que tenham entrado em contacto directo com químicos que tenham sido indevidamente utilizados pelo Cliente; e) quaisquer reparações, modificações ou alterações aos Produtos pelo ou a pedido do Cliente ou de um terceiro, ou a remoção ou alteração de quaisquer marcas ou especificações, sem o consentimento escrito da ABS; f) o uso ou manutenção do Produto por parte do Cliente de modo inapropriado ou impróprio, incluindo, sem limitação, a não observância das instruções ou orientações de execução; g) a não notificação, por parte do Cliente, de qualquer queixa relativa a quaisquer Produtos que se funde numa violação da garantia acima referida no prazo de 8 (oito) dias a partir do conhecimento da violação; h) produtos que não foram instalados por um engenheiro ao serviço da ABS, quando tivessem de ser instalados pela ABS, a menos que a ABS tenha indicado por escrito que o Cliente estava autorizado a instalar ele mesmo os Produtos; e i) a desinstalação, reinstalação, ou transporte dos Produtos pelo Cliente ou por um terceiro para qualquer local diferente do local original.

10.3. Quando uma reclamação válida e atempada relativa a uma violação da garantia do Produto seja submetida à ABS, esta pode, no seu livre arbítrio, substituir, reparar ou modificar os Produtos sem qualquer custo, ou devolver a totalidade do preço ou a sua proporção adequada para tal Produto, mas não terá mais nenhuma responsabilidade perante o Cliente.

10.4. Qualquer devolução de Produtos à ABS relacionados com uma reclamação abrangida pela garantia apenas pode ser feita mediante prévia autorização e instrução escritas, com os custos de expedição a

serem pagos pelo Cliente. Tais Produtos devolvidos permanecerão a todo o tempo por conta e risco do Cliente.

10.5. Salvo como estipulado neste Artigo 10, todas as condições, garantias e declarações, expressas ou tácitas, estão por este meio expressamente excluídas.

10.6. Sem prejuízo do que se dispõe na cláusula 14.5 do Contrato, todas as garantias estabelecidas neste Artigo 10 são apenas aplicáveis ao Cliente, são estritamente não transferíveis, e qualquer tentativa de transferência tornará a garantia nula.

11. Responsabilidade

11.1. Nada nestas Cláusulas Gerais excluirá ou limitará a responsabilidade da ABS por morte ou danos pessoais causados pela sua negligência ou qualquer outra responsabilidade na medida em que a mesma não possa ser afastada ou limitada por lei.

11.2. Sem prejuízo do Artigo 11.1, a ABS não terá qualquer responsabilidade por qualquer perda de: (i) lucros; (ii) dados; (iii) rendimentos; (iv) negócio; (v) receitas; (vi) avioamento, que tenham origem ou sejam causados por negligência da ABS, dos seus empregados ou agentes.

12. Custo de instalação

O preço dos Produtos inclui os custos de instalação, quando aplicável. O Cliente deverá pagar à ABS um montante adicional razoável pelo trabalho de instalação executado para além do que seria normal, incluindo um montante razoável pela remuneração dos Serviços, reembolso das despesas de viagem e alojamento, custos relacionados com terceiros contratados para a instalação, e outras despesas correntes.

13. Obrigações do Cliente

13.1. O Cliente deverá, à sua custa, fornecer de modo compreensível e usável todos os dados e informações conhecidos ou razoavelmente disponíveis ao Cliente que sejam necessários à execução do Contrato por parte da ABS.

13.2. O Cliente é responsável pelo uso e correcta aplicação dos Produtos e Serviços e pela segurança dos dados fornecidos pela ABS.

13.3. O Cliente deverá indemnizar e manter indemnizada a ABS e as suas sucursais contra todas as acções, perdas, queixas, danos, custos ou despesas incorridas ou sofridas pela ABS relacionadas com qualquer queixa feita por um terceiro sobre o uso de Produtos e /ou Serviços, por parte do Cliente, que infringiam direitos de propriedade intelectual de qualquer sorte, incluindo, sem limitações, patentes, direitos de autor, ou segredos de fabrico desse terceiro, salvo na medida em que se verificarem quaisquer falhas correspondentes dos Produtos ou Serviços da ABS.

13.4. O Cliente compreende e aceita que quando os Produtos estejam sujeitos a especiais licenças, o uso desses Produtos por parte do Cliente é e será regulado nos termos estabelecidos na licença que acompanhe tais Produtos. Os termos dessa licença deverão ser aceites pelo Cliente como uma condição prévia ao uso desses Produtos.

14. Disposições gerais

14.1. Em relação a qualquer contrato, estas Cláusulas Gerais constituirão a totalidade do que é acordado entre a ABS e o Cliente e substituem qualquer negociação prévia ou acordo entre eles, relacionado com o objecto deste Contrato. Nenhuma declaração, compromisso ou promessa deverá ser atribuída, mesmo tacitamente, à ABS à excepção do expressamente previsto nestas Cláusulas Gerais.

14.2. Nenhuma modificação ou adição a estas Cláusulas Gerais será considerada válida a menos que aceite por escrito por ambas as partes.

14.3. A omissão, por parte da ABS, em exercer ou reivindicar quaisquer direitos aqui referidos não deverá ser entendida como uma renúncia a qualquer um desses direitos nem impedirá o seu exercício ou reivindicação a todo o tempo a partir desse momento.

14.4. Se qualquer disposição ou parte de uma disposição destas Cláusulas Gerais for considerada por um tribunal jurisdicionalmente competente como nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não afectará as restantes disposições ou partes dessas disposições das Cláusulas Gerais, as quais deverão manter-se em vigor.

14.5. Nem o Cliente nem a ABS poderão ceder, novar, transferir ou subcontratar todo e qualquer um dos seus direitos ou obrigações resultantes de qualquer Contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

14.6. Ninguém para além das partes do Contrato ou da pessoa para quem a posição contratual tenha sido cedida, transferida ou subcontratada ao abrigo do Artigo 14.5, ou a AB Sciex ou uma de suas afiliadas, conforme aplicável no que diz respeito aos DPI, poderá ter direito a executar qualquer cláusula do Contrato.

15. Jurisdição e lei aplicável

Todos os Contratos e Cláusulas Gerais reger-se-ão e serão interpretadas de acordo com a lei portuguesa e o Cliente por este meio aceita que os tribunais portugueses tenham jurisdição exclusiva sobre qualquer Contrato.

- Fim -